

Portaria 02/2023

Dispões sobre a regularização de graduações dos membros das Associações/Clubes filiados(as) a esta Federação.

A **Federação de Judô de Mato Grosso do Sul**, na Pessoa de Seu Presidente, segundo poderes previstos no artigo 39, X e XV do Estatuto da FJMS, passa a dispor sobre a Regularização de Graduações em atendimento ao Regulamento para Exames e Outorga de Faixas e Grau da CBJ, dispondo o que segue:

Artigo 1º. A Associação/Clube terá o prazo de 10 (dez) dias para solicitar a regularização por ofício das graduações ainda não homologadas de seus filiados:

I – O pedido deve ser entregue na Sede da FJMS ou enviado à sede pelo correio, no endereço Rua Paissandu, n 113, Bairro Amambai, Campo Grande/MS, CEP 79005-070.

II - São pré-requisitos do pedido, que o mesmo indique o nome do graduado, número do JU, graduação conferida, data do exame com seu respectivo certificado em anexo, obrigatoriamente assinado pelo presidente do clube responsável.

II – Os pedidos onde os atletas não estejam regulares, não tenham carência (*IDADE e TEMPO NA GRADUAÇÃO ANTERIOR*), possuam dados incongruentes ou possuam algum outro impedimento serão indeferidos.

Artigo 2º. Os pedidos de regularização e Dan devem ser feitos no endereço eletrônico secretaria@fjms.com.br, com pedido por ofício e com o certificado de grau digitalizado em anexo.

Artigo 3º. Nos casos onde não ocorra pedido de regularização o filiado (a) deverá se submeter aos valores de taxas exigidos na Tabela de Custas da FJMS ano 2023, e terá como data de graduação a referida data do pedido formulado.

Artigo 4º. Caso seja detectado filiado ostentando graduação diversa da cadastrada no Zempo, o mesmo poderá ter sua conduta enquadrada como antiética desportiva, podendo inclusive ser proibido de participar dos eventos desta Federação até a devida regularização.

Artigo 5º. O Presidente e o responsável técnico devem ter conhecimento do Regulamento Nacional de Outorga de Faixa e Grau da CBJ, sendo de sua total responsabilidade a falta de cumprimento de suas regras.

Artigo 6º. A Federação de Judô na pessoa de seu presidente decidirá os casos omissos, bem como, se mantém a disposição para esclarecimentos.

Artigo 7º. Janela para regularização de graduações dos membros das Associações/Clubes filiados(as) a esta Federação de: 15 de janeiro de 2023 a 25 de janeiro de 2023.

Único: A presente portaria passa a vigorar de imediato considerando o Art. 7º, tendo como último dia para envio dos pedidos o dia 25 de janeiro às 23:59 horas.

Campo Grande/MS, 14 de janeiro de 2023.



José Ovídio Duarte da Silva
Presidente FJMS

Federação de Judô de Mato Grosso do Sul

Rua Maracaju, n 822, Centro, Campo Grande/MS

CNPJ: 15.479.272/0001-93 www.fjms.com.br, e-mail: fjms@fjms.com.br